



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 320, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos de desfazimento de livros e materiais didáticos, e/ou, de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e de outros materiais bibliográficos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e prevê que, após o ciclo de atendimento os materiais passarão a integrar o patrimônio das escolas e seu descarte se dará nos termos de legislação própria;

Considerando a Resolução nº 41, de 26 de abril de 2000, que dispõe sobre procedimentos para doação de material inservível e/ou excedente;

Considerando a necessidade de organização, armazenamento e descarte de livros e materiais didáticos, bem como a utilização eficiente dos espaços escolares;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DECRETA :

Artigo 1.º O desfazimento de livros e materiais didáticos e/ou de apoio, impressos, digitais, magnéticos e de outros congêneres, existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino e na Coordenadoria Municipal da Educação de Taquarituba/SP, observará o disposto no presente Decreto.

Seção I Dos Bens Irrecuperáveis

Artigo 2.º Considera-se bem irrecuperável, todo material didático e/ou de apoio, que não possa ser utilizado para os fins que se destinam, devido à perda de suas características

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 Taquarituba – SP. CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelo menos um dos aspectos a seguir:

- I - ser um livro consumível já utilizado;
- II - estar rasgado ou cortado;
- III - estar com páginas soltas, sem condições de reparo;
- IV - estar molhado ou mofado;
- V - apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais.

Seção II Dos Bens Desatualizados

Artigo 3.º Considera-se bem desatualizado todo material didático e/ou de apoio cujos dados estejam desatualizados, apresentem informações defasadas ou que estejam em desacordo com as normas ortográficas vigentes e que não acompanhem a evolução de sua área de especialização.

Parágrafo Único. No caso de livros didáticos reutilizáveis do Programa Nacional do Livro Didático-PNLD, a desatualização ocorrerá após o 3º ano de uso, por alunos e professores, conforme disposto na Legislação Federal em vigor.

Seção III Dos Bens Inservíveis

Artigo 4.º Considera-se bem inservível, todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

Seção IV Do Desfazimento

Artigo 5.º Considera-se livros e materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:

I – livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento;

II - documentos equiparados a livros:

a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- similar;
- b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
 - c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
 - d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
 - e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
 - f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
 - g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
 - h) livros impressos no Sistema Braille.

Seção V Das Doações

Artigo 6.º Os livros e materiais didáticos e/ou de apoio do PNLD, considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis, poderão ser doados as pessoas/instituições abaixo relacionados:

- I-alunos;
- II– entidades filantrópicas;
- III– instituições de ensino superior que ofertem cursos de licenciatura;
- IV– cursinhos comunitários;
- V – bibliotecas públicas e comunitárias;
- VI– cooperativas de reciclagem, associação de catadores ou catadores individuais de materiais recicláveis.

Parágrafo único. Os livros doados para cooperativas de reciclagem, associação de catadores ou catadores individuais de materiais recicláveis, deverá:

- a) ser descaracterizado antes da sua doação;
- b) entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola e/ou servidores da Coordenadoria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Artigo 7.º Para o desfazimento dos livros e materiais didáticos, cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba/SP deverá criar uma comissão composta por 3 (três) membros, sendo:

- I – o Diretor de Escola;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- II – um membro da APM e
- III – um membro do Conselho de Escola.

Artigo 8.º Para o desfazimento dos livros e materiais didáticos da reserva técnica, a Coordenadoria Municipal da Educação de Taquarituba/SP deverá criar uma comissão composta por 3 (três) membros, sendo:

- I – o Coordenador Municipal da Educação e
- II – dois Supervisores de Ensino.

Artigo 9.º As Comissões de que trata o artigo 7º e 8º, deverá:

- I – avaliar e classificar os livros e materiais;
- II – preencher e assinar o Termo de Inservibilidade, previsto no Anexo I deste Decreto;
- III – preencher e assinar o Termo de Doação, previsto no Anexo II deste Decreto, que será assinado também pelos responsáveis legais das instituições que receberão os livros e materiais doados;
- IV – a Comissão deverá enviar ofício solicitando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, com o Termo de Inservibilidade e Termo de doação em anexo. Os mesmos documentos devem ser arquivados na escola.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. Os livros poderão ser doados ou descartados conforme procedimento definido neste Decreto.

§ 1.º Os livros são propriedade da instituição de ensino e em caso de não serem descartados ou doados, deverão permanecer sob sua guarda em biblioteca escolar.

§ 2.º As reservas técnicas solicitadas pela Coordenadoria Municipal da Educação são propriedades da mesma e em caso de não serem descartados ou doados, deverão permanecer sob sua guarda.

§ 3.º Os livros somente poderão ser doados ou descartados após decorrido o prazo estabelecido pelo programa descrito como “ciclo de atendimento” ou por estar sem condições de uso.

Artigo 11. As escolas da Rede Municipal de Ensino e a Coordenadoria Municipal da Educação de Taquarituba/SP estão proibidos de receberem qualquer vantagem ou valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

financeiro proveniente do processo de desfazimento dos livros e materiais didáticos, objetos deste Decreto.

Artigo 12. No ano em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal, a doação, de que trata o artigo 7º deste Decreto, deverá ser suspensa, por força do parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, devendo ser retomada no ano subsequente.

Artigo 13. Faz parte integrante deste Decreto:

- I – Termo de Inservibilidade – Anexo I;
- II – Termo de Doação – Anexo II.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 24 de agosto de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Anexo I

TERMO DE INSERVIBILIDADE

Unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Comissão responsável pela análise do material:

Diretor da Unidade Escolar: _____

Membro da APM: _____

Membro do Conselho de Escola: _____

Item	Especificação do Material	Quantidade	Motivo do desfazimento

Taquarituba, XX de XXXX de XXXX.

Membro da APM

Membro do Conselho de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Diretor
Anexo II
TERMO DE DOAÇÃO
DOADOR

Unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Item	Especificação do Material

DONATÁRIO

Nome: _____

CPF (pessoa física) _____

CNPJ (pessoa jurídica) _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 Taquarituba – SP. CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Telefone: (____) _____ Email: _____

Taquarituba, XX de XXXX de XXX.

Doador

Donatário



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

D37C93E59ACD46DFBA445DF22BE5A14E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D37C93E59ACD46DFBA445DF22BE5A14E>